

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 291/2017  
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 4780/2017**

São Paulo, 06 de setembro de 2017.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do **PROCESSO FFM / ICESP RC nº 4780/2017**, para contratação de empresa especializada em fornecimento de "**MEDICAMENTOS**" conforme previsto no Memorial Descritivo (**anexo I**).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

**1. OBJETO**

**1.1.** Com referência a aquisição do medicamento nominado, seguem algumas considerações para definição da empresa ganhadora do **Contrato principal para os novos pacientes**.

**1.2. Aquisição de MEDICAMENTOS**

**1.3. Local entrega do material: Av, Dr. Arnaldo, 251 – 2º Subsolo – CEP 01246-000**

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

**3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Deverá enviar declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, devidamente assinada pelo procurador legal (**anexo III**);

**3.2.** Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial;

**3.3.** Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja vigente.

**4. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**4.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas as vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:**

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) Condição Pagamento;
- h) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 24 meses;
- i) Contrato de 24 meses;
- j) Reajuste pelo índice CMED após encerramento da vigência de 24 meses;

k) Prazo de entrega.

**4.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº 57.850 de 09/03/2012 amparado pelo convenio ICMS 120/2011**

## 5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial (única) deverão ser entregues pessoalmente em envelope lacrado no dia **19/09/2017 às 09h00**. Os mesmos serão abertos na presença das empresas participantes no endereço abaixo descrito;

### FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo

Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP

SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000

REF. Aquisição de MEDICAMENTOS.

- CONFIDENCIAL
- CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RC Nº. 4780/2017
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## 6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão lançados em planilha própria (**vide anexo II**) para equalização de preços recebidos, sendo vencedora a empresa que apresentar menor custo para o ICESP nos 24 (vinte e quatro) meses de contrato.

6.2. Independente da empresa, ser ou não vencedora do contrato principal (novos pacientes), os preços recebidos nas propostas ficarão valendo para os pacientes já em uso do medicamento de cada empresa, também, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**OBS:** Não haverá lances, porém, caso os preços apresentados não se enquadrem no orçamento para o período, será agendado no mesmo dia, uma nova data para entrega de novos envelopes.

## 7. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

7.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:  
[www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas](http://www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:  
[www.tce.sp.gov.br/consulta-apedados](http://www.tce.sp.gov.br/consulta-apedados);
- c) Cadin:  
[www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

**Nota:** Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação da continuidade ou não da empresa no processo.

7.2. Além da consulta prevista no item 7.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

7.3. O resultado do ganhador será informado no mesmo dia após abertura dos envelopes e equalização dos preços.

## 8. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se no site [www.ffm.br](http://www.ffm.br) e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo, essa minuta será devidamente preenchida pelo jurídico da FFM contemplando as especificidades do referido serviço.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sitio eletrônico do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br))
- 9.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 9.3. As quantidades apresentadas no **anexo I** são apenas estimativas, podendo ser superiores ou inferiores, dependendo da efetiva necessidade do ICESP;
- 9.4. Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial), objeto deste contrato não seja respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ser fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua aquisição, até que seja normalizada a entrega;
- 9.5. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;
- 9.6. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 9.7. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br))

---

Fernando Rosseto Rampaso  
Comprador Responsável  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

---

Luciano Verenge Brovini  
Coordenador de Compras  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

## ANEXO I

### Memorial Descritivo

- 1 – Será gerado contrato de fornecimento por 24 meses;
- 2 – Reajuste anual pelo índice CMED após encerramento da vigência de 24 meses;
- 3 – As entregas serão de acordo com as necessidades do ICESP;
- 4 - Validade do medicamento entregue deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses antes do seu vencimento;
- 5 - Condições de pagamento: 30 ddl;
- 6 – Quantidades estimadas. A compra pode variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do ICESP;
- 7 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 8 – Quantidades informadas referem-se aos consumos anuais;
- 9 – O custo deve ser apresentado por preço unitário, contemplando todos os impostos, exceto ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 10 – Podem ser utilizadas bonificações do mesmo medicamento para determinação do preço unitário final;

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD	OBS
1	63762	PAZOPANIBE 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimido	37.632	Medicamento Análogo
	52946	SUNITINIBE 12,5MG CAPSULA	Cápsula	4.704	
	52832	SUNITINIBE 25MG CAPSULA	Cápsula	6.048	
	52836	SUNITINIBE 50MG CAPSULA	Cápsula	8.512	

**Notas:**

Independentemente da empresa, ser ou não, vencedora do contrato principal, (novos pacientes), os preços recebidos nas propostas ficarão valendo para os pacientes já em uso do medicamento de cada empresa, também, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

## ANEXO II

### PLANILHA DE EQUALIZAÇÃO DOS FORNECEDORES

Custo por protocolo para <i>UM</i> paciente em 48 semanas						
Medicamento	Posologia	Apresentação	Unidades/ dose	Esquema	Dias em 12 semanas	Comprimidos/48 semanas
PAZOPANIBE	800mg 1x/dia	400mg	2	Contínuo	84	672
SUNITINIBE	50mg 1x/dia	50mg	1	Pausa de 2 semanas cada 4 semanas	56	224
SUNITINIBE	37,5mg 1x/dia	25mg	1	Contínuo	84	336
		12,5mg	1		84	336
SUNITINIBE	25mg 1x/dia	25mg	1	Contínuo	84	336

Resumo Quantidades					
Descrição	Dose	Consumo 12 meses	Unidade	Caixa	Consumo 24 meses
SUNITINIBE 50MG CAPSULA	50mg	4.256	28	152	8.512
SUNITINIBE 25MG CAPSULA	25mg	672	28	24	1.344
SUNITINIBE 25MG CAPSULA	37,5mg	2.352	28	84	4.704
SUNITINIBE 12,5MG CAPSULA		2.352	28	84	4.704
PAZOPANIBE 400MG COMPRIMIDO	800 mg	18.816	30	627	37.632

Nº de pacientes ICESP em 48 semanas		
Medicamento	Posologia	Nº pacientes
SUNITINIBE	50mg 1x/dia	19
SUNITINIBE	37,5mg 1x/dia	7
SUNITINIBE	25mg 1x/dia	2
PAZOPANIBE	800mg 1x/dia	28

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À  
**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RC Nº. XXXXX**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar do (da) **“CONCORRÊNCIA ” PROCESSO FFM/ICESP RC Nº XXXXX**, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade desta declaração: 31/12/2017.**

São Paulo..... de ..... de 2017

---

Representante Legal  
Identificação